



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO**

LEI DE Nº 567/2004

Corguinho-MS, 25 de junho de 2004

“Fixa os Vencimentos do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para o novo quadriênio Começar em 01/01/2005”

PREFEITO MUNICIPAL DE CORGUINHO, Estado de mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona seguinte lei:

Artigo 1º - Os Vencimentos do Prefeito, Vice – Prefeito e dos Secretários Municipais para o quadriênio que iniciara em 01/01/2005, serão aqueles constante da Lei Municipal nº 001/2000, corrigidos em 30 (trinta por cento).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e com seusefeitos a partir de 01 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Celsio Antonio Cerioli
Prefeito Municipal